Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.406/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.012.2014-50-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da Companhia de Saneamento do Estado do

Acre - SANACRE, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Eluzimar Alencar de Almeida RELATOR: Senhor Eluzimar Alencar de Almeida Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Prestação de Contas. Companhia de Saneamento do Estado do Acre. Irregularidade. Condenação. Devolução. Pagamento de multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) por julgar irregulares as contas da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – SANACRE, exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. Eluzimar Alencar de Almeida – Diretor Presidente; 2) devolver R\$ 575.285,23 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) corrigidos na forma da lei, referentes a juros e encargos pagos sem justificativa legal; 3) aplicar multa no valor de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) prevista no artigo 89, inciso III da Lei Complementar 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 04 de fevereiro de 2016

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC